



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 1759/2024

Projeto de Lei Ordinária nº: 14/2024

Autoria: Roninho Passos e Tarcísio Silva

EMENTA: DISPÕE, OBJETIVAMENTE, SOBRE A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS SALAS DE AULA DE CEIM'S E ESCOLAS MUNICIPAIS DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024 de iniciativa dos Vereadores Roninho Passos e Tarcísio Silva, tendo por objeto instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aula de CEIM's e escolas Municipais de Linhares, com a justificativa, em síntese, de que muitas associações ficam no prejuízo ao não conseguirem comprovar o tempo exigido na Lei.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 12/14 proferindo parecer desfavorável ao seu prosseguimento, tendo em vista se tratar de matéria exclusiva do chefe do poder Executivo.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela viabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 14/2024.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003800340038003A00540052004400 Document signed digitally
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

CNPJ 01.075.300/0001-51 Tel: 67.2020-6500 • www.camara linhares.es.gov.br



[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;

b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição; c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;

d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa do projeto de lei, as altas temperaturas influenciam no rendimento escolar de qualquer criança que esteja na fase de aprendizagem, seja nos ensinos iniciais ou no fundamental pois causa desconforto, irritação e cansaço para os alunos, bem como para profissionais da educação.

Atualmente, estamos vivendo um período que a temperatura vem aumentando cada vez mais ao ponto dos ventiladores não serem suficientes para refrescar o ambiente, causando assim prejuízo ao rendimento escolar.

Desta forma, o presente projeto, apresenta a obrigatoriedade do Município de Linhares em manter as salas de aulas com a temperatura ideal, qual seja, 20°C e 23°C, devendo as escolas passarem por vistorias técnicas e adequação na estrutura física e elétrica.

Portanto, caso aprovado o presente PLO, será uma forma de trazer mais dignidade aos alunos e servidores que poderão ter um ambiente propício para estudo e aprendizado, além do conforto e outros benefícios.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

nº. 14/2024, de autoria dos Vereadores Roninho Passos e Tarcísio Silva, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 21 de março de 2024.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 21/03/2024 15:45

Checksum: **D18656636D358845A890E9BC017D47D62C2F734A5D6B46FADE2324DEA6AFC828**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 21/03/2024 16:03

Checksum: **FDC8D4A872D63F18DF05A5F90366B6A8AE783E6DF07981E4522E279A2B665FDB**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 15/04/2024 11:33

Checksum: **E3422081BA0FB2005A0392CF7DCE204E59DC111C72082DF038337617B23647F6**

